SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019
PROCESSO Nº 23747.000337.2020-41

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA E A EMPRESA BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA,** com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1748959, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediado(a) na Rua Agenor Ferreira dos Santos, 688 - Jardim Morumbi, Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FABIANA CAVALCANTE SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 67277112, expedida pela (o) SSP-PR, e CPF nº 978.871.619-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.000337.2020-41**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 09/2019, prorrogando o prazo de sua vigência até **12/01/2022**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS NEGOCIAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Nos termos do Item 18.16 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, foi realizada a negociação dos custos não renováveis, de modo que o Contrato nº

09/2019 passará, a partir de **12/01/2021**, a apresentar o seguinte valor mensal e anual: **R$ 14.341,58 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** e **R$ 172.099,01 (cento e setenta e dois mil, e noventa e nove reais e um centavo)**.

CLAÚSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto Federal nº 9.507/2018 e Contrato nº 09/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Agente de Portaria
Exercício: 2021
Gestão/Unidade: 26414/158972;
Fonte: 08100000000;
Programa de Trabalho: 171009;
Elemento de Despesa: 339037-01;
PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL
Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que ela passe a apresentar vigência e valor adequados à nova duração e valor da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 09/2019 e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2019 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Alta Floresta – MT, 02 de dezembro de 2020.

Representante Legal do Órgão: LAILA NATASHA SANTOS BRANDAO:76633853220 Assinado de forma digital por LAILA NATASHA SANTOS BRANDAO:76633853220 Dados: 2020.12.04 09:49:30 -04'00' **JULIO CESAR DOS SANTOS** Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta Ordenador de Despesas Matrícula funcional nº 1748959	Representante Legal da Empresa: FABIANA CAVALCANTE SANTOS:97887161991 Assinado de forma digital por FABIANA CAVALCANTE SANTOS:97887161991 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=FABIANA CAVALCANTE SANTOS:97887161991 Dados: 2020.12.02 17:52:26 -03'00' **FABIANA CAVALCANTE SANTOS** Representante Legal Bela Vista – Gestão de Recursos Humanos Eireli. CPF: 978.871.619-91 RG: 67277112 SSP-PR
Testemunha 01: _____ RG: CPF:	Testemunha 02: _____ RG: CPF: